RESOLUÇÃO Nº 490-COUN/UFMS, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Estabelece a Política de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, *caput*, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.007326/2019-13, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A Política de Gestão de Pessoas da UFMS constitui instrumento estratégico de governança institucional, orientado à valorização das pessoas, ao fortalecimento da cultura organizacional e ao alcance dos objetivos institucionais definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional da UFMS.

§ 1º A gestão de pessoas é compreendida como função estratégica, transversal e indutora de resultados institucionais, responsável por alinhar o desenvolvimento humano às necessidades organizacionais, à inovação, à sustentabilidade e à geração de valor público.

§ 2º Esta Política orienta-se à conexão de talentos, à integração de conhecimentos, à inovação de processos e à construção do futuro da UFMS, em consonância com sua missão pública e compromisso social.

CAPÍTULO II

DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul fundamenta-se nos seguintes valores:

I - ética, integridade, transparência e responsabilidade pública;

II - valorização das pessoas e respeito à diversidade;

III - inovação, aprendizado contínuo e melhoria permanente;

IV - excelência na prestação dos serviços públicos;

V - compromisso social, sustentabilidade e bem-estar coletivo; e

VI - pertencimento institucional, inclusão e respeito às identidades e às diferenças individuais.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2026
Nº 8776
Pg. 59

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I a VI do *caput* constituem referência permanente para a formulação, implementação e avaliação das práticas de gestão de pessoas, orientando a atuação dos gestores e servidores em todos os níveis da instituição.

Art. 4º A Política de Gestão de Pessoas rege-se pelos seguintes princípios:

I - alinhamento estratégico com a missão, visão, valores e objetivos institucionais;

II - valorização do desempenho e do mérito;

III - orientação ao desenvolvimento humano e institucional;

IV - promoção da equidade, da diversidade e da inclusão; e

V - monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente das práticas de gestão de pessoas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política de Gestão de Pessoas da UFMS:

I - alinhar a gestão de pessoas às estratégias institucionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

II - promover o desenvolvimento contínuo de competências institucionais, individuais e coletivas;

III - fortalecer a cultura de inovação, colaboração e aprendizagem organizacional;

IV - valorizar, engajar e reter talentos;

V - aprimorar o desempenho organizacional e a entrega de valor público à sociedade;

VI - promover a integração dos conhecimentos individuais e coletivos; e

VII - assegurar que o tratamento de dados pessoais observe os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º A Política de Gestão de Pessoas da UFMS estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos:

I - seleção de pessoas e adequação e integração ao ambiente de trabalho;

II - qualificação, formação e gestão do conhecimento;

III - gestão do desempenho e valorização profissional;

IV - qualidade de vida e cuidado com as pessoas; e

V - cultura de inovação e transformação digital.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos constituem referenciais norteadores de longo prazo, orientando a formulação de programas, planos e normativas específicas, assegurando flexibilidade, inovação e aderência às transformações institucionais e sociais.

Seção I

Da seleção de pessoas e adequação e integração ao ambiente de trabalho

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/04/2026
Nº 8776
Pg. 60

Art. 7º O eixo de seleção de pessoas e adequação e integração ao ambiente de trabalho orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promover a alocação estratégica da força de trabalho;

II - assegurar processos seletivos transparentes e orientados por competências;

III - planejar a recomposição da força de trabalho de forma integrada à estratégia institucional;

IV - assegurar o cumprimento das políticas de cotas; e

V - fortalecer o programa de adequação, integração e acolhimento.

Parágrafo único. A composição e a alocação da força de trabalho constituem fundamentos para a sustentabilidade institucional.

Seção II

Da qualificação, formação e gestão do conhecimento

Art. 8º O eixo de qualificação, formação e gestão do conhecimento orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promover o desenvolvimento contínuo de competências;

II - fomentar ambientes de aprendizagem organizacional e compartilhamento do conhecimento;

III - fortalecer programas de capacitação, qualificação e formação gerencial;

IV - estimular práticas de instrutoria interna e aprendizagem colaborativa;

V - integrar o desenvolvimento de pessoas às transformações organizacionais e tecnológicas;

VI - articular as ações de formação e capacitação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP; e

VII - promover ações estruturadas de desenvolvimento de lideranças.

Parágrafo único. A qualificação, formação e gestão do conhecimento constituem fundamentos para a inovação e a excelência organizacional, com base na aprendizagem e circulação do conhecimento, fortalecendo a integração entre pessoas, áreas e saberes, ampliando a colaboração e o sentimento de pertencimento institucional.

Seção III

Da gestão do desempenho e da valorização profissional

Art. 9º O eixo de gestão do desempenho e valorização profissional orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - adotar a gestão do desempenho orientada a entregas e resultados;

II - promover práticas avaliativas transparentes e formativas;

III - valorizar trajetórias profissionais e contribuições institucionais; e

IV - estimular o engajamento e a responsabilidade institucional.

Parágrafo único. A gestão do desempenho e da valorização profissional constituem fundamentos para o alinhamento estratégico, o reconhecimento e a melhoria contínua, contribuindo para a

14/04/2026
11:18776
Pg 61

trajetórias profissionais alinhadas às necessidades estratégicas da UFMS.

Seção IV

Da qualidade de vida e do cuidado com as pessoas

Art. 10. O eixo de qualidade de vida e cuidado com as pessoas orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promover o bem-estar físico, psíquico e social;

II - fomentar ambientes de trabalho saudáveis, seguros e inclusivos;

III - desenvolver ações integradas de promoção da saúde e prevenção de riscos; e

IV - fortalecer a experiência do servidor e o sentimento de pertencimento institucional.

Parágrafo único. A qualidade de vida e o cuidado com as pessoas se baseiam em ambientes organizacionais saudáveis, inclusivos e respeitosos, os quais favorecem o desempenho institucional e a sustentabilidade organizacional.

Seção V

Da cultura de inovação e transformação digital

Art. 11. O eixo de cultura de inovação e transformação digital orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - estimular a cultura de inovação e melhoria contínua;

II - promover lideranças comprometidas com o desenvolvimento de pessoas e com a transformação digital;

III - integrar práticas de gestão de pessoas aos processos de transformação digital;

IV - apoiar iniciativas que fortaleçam a cultura organizacional;

V - promover o desenvolvimento de competências digitais;

VI - assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

VII - apoiar o uso de tecnologias emergentes para simplificação e qualificação dos processos de trabalho.

Parágrafo único. A cultura de inovação e a transformação digital fortalecem uma cultura inovadora, colaborativa e orientada a resultados, o que amplia a agilidade institucional de adaptação às transformações acadêmicas, tecnológicas e sociais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 12. A Política de Gestão de Pessoas será monitorada por meio do acompanhamento dos indicadores definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS e avaliada de forma contínua pelo Comitê de Gestão de Pessoas, Inclusão e Ações Afirmativas - CGPia.

§ 1º O monitoramento e a avaliação da Política de Gestão de Pessoas observarão, entre outros instrumentos institucionais de planejamento e gestão:

14/04/2026
Nº 8776
Pg. 62

I - o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;

II - o Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacional - PGR;

III - o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

IV - o Plano de Gestão Temática do Programa de Cuidado da Saúde do Servidor - Cuidar+ UFMS; e

V - outros planos, programas e instrumentos de gestão institucional relacionados à área de gestão de pessoas, tais como: Programa UFMS Indígena, Programa UFMS 60+, Programa Sou Mulher UFMS, Programa UFMS Diversa e Plano de Acessibilidade UFMS, entre outros.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 56, de 22 de abril de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo**, **Presidente de Conselho**, em 11/04/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6328619** e o código CRC **50C68E8B**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

14/04/2026
Nº 8776
Pg. 63